



# Prefeitura do Município de Alto Alegre

1

Estado de São Paulo

Praça Manoel Gomes da Pena, 42 – CEP: 16310-000 – CNPJ: 44.440.121/0001-20

Telefone/Fax: (18) 3657 9000 – e-mail: [prefeitura@altoalegre.sp.gov.br](mailto:prefeitura@altoalegre.sp.gov.br)

## **PROJETO DE LEI Nº 019/2016**

***“Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”***

**HELENA BERTO TOMAZINI SORROCHE**, Prefeita do Município de Alto Alegre, Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Alto Alegre aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo do Município de Alto Alegre autorizado a proceder a abertura de um **Crédito Adicional Especial** na importância de **R\$ 151.100,00 (cento e cinquenta e um mil e cem reais)**, que será distribuído nas seguintes classificações Econômicas e Funcionais:

02 – Poder Executivo  
02.06 – Saúde  
02.06.01 – Assistência a Atenção Básica  
Clas. Funcional: 10.301.0012.1.007.01.31000  
Categoria Econômica: 4.4.90.51.00  
Ficha nº 333  
Valor: R\$ 1.100,00

02 – Poder Executivo  
02.06 – Saúde  
02.06.01 – Assistência a Atenção Básica  
Clas. Funcional: 10.301.0012.1.007.05.30027  
Categoria Econômica: 4.4.90.51.00  
Ficha nº 334  
Valor: R\$ 150.000,00

**Parágrafo Único** – As alterações necessárias para a abertura do Crédito discriminado no caput deste artigo, serão efetivadas nos anexos do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).



# Prefeitura do Município de Alto Alegre

2

Estado de São Paulo

Praça Manoel Gomes da Pena, 42 – CEP: 16310-000 – CNPJ: 44.440.121/0001-20

Telefone/Fax: (18) 3657 9000 – e-mail: [prefeitura@altoalegre.sp.gov.br](mailto:prefeitura@altoalegre.sp.gov.br)

**Art. 2º** A cobertura do Crédito a ser aberto de que trata o artigo anterior, será feita com recurso oriundo de superávit financeiro do exercício anterior, de acordo com o estabelecido no art. 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na proporção de R\$ 31.100,00 (trinta e um mil e cem reais) e, de excesso de arrecadação, de acordo com o estabelecido no art. 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na proporção de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura do Município de Alto Alegre,**

Em 22 de março de 2016.

86 anos de Fundação e 62 anos de Emancipação Política.

***Helena Berto Tomazini Sorroche***  
***Prefeita Municipal***



# Prefeitura do Município de Alto Alegre

3

Estado de São Paulo

Praça Manoel Gomes da Pena, 42 – CEP: 16310-000 – CNPJ: 44.440.121/0001-20

Telefone/Fax: (18) 3657 9000 – e-mail: [prefeitura@altoalegre.sp.gov.br](mailto:prefeitura@altoalegre.sp.gov.br)

## **MENSAGEM**

Projeto de Lei nº 019/2016

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

Para análise e aprovação dessa egrégia Casa Legislativa, estamos remetendo o incluso Projeto de Lei nº 019/2016, que autoriza abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei tem por objeto adequar o Orçamento Geral do Município de Alto Alegre do exercício financeiro de 2016, para que o Poder Executivo possa receber recurso financeiro da União, através do Ministério da Saúde, para a reforma da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Distrito de São Martinho D'Oeste.

Por essa razão, serão feitas também, as alterações necessárias nos anexos do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

São estas, Senhor Presidente, as razões que consideramos oportunas para a apresentação do presente Projeto de Lei, e que submetemos à aprovação dessa augusta Casa de Leis, em regime de urgência.

***Helena Berto Tomazini Sorroche***  
***Prefeita Municipal***

À

Vossa Excelência, o Senhor

**Wandeyr Pinheiro da Silva**

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal

Alto Alegre – SP